

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 71

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 4 de maio de 2012

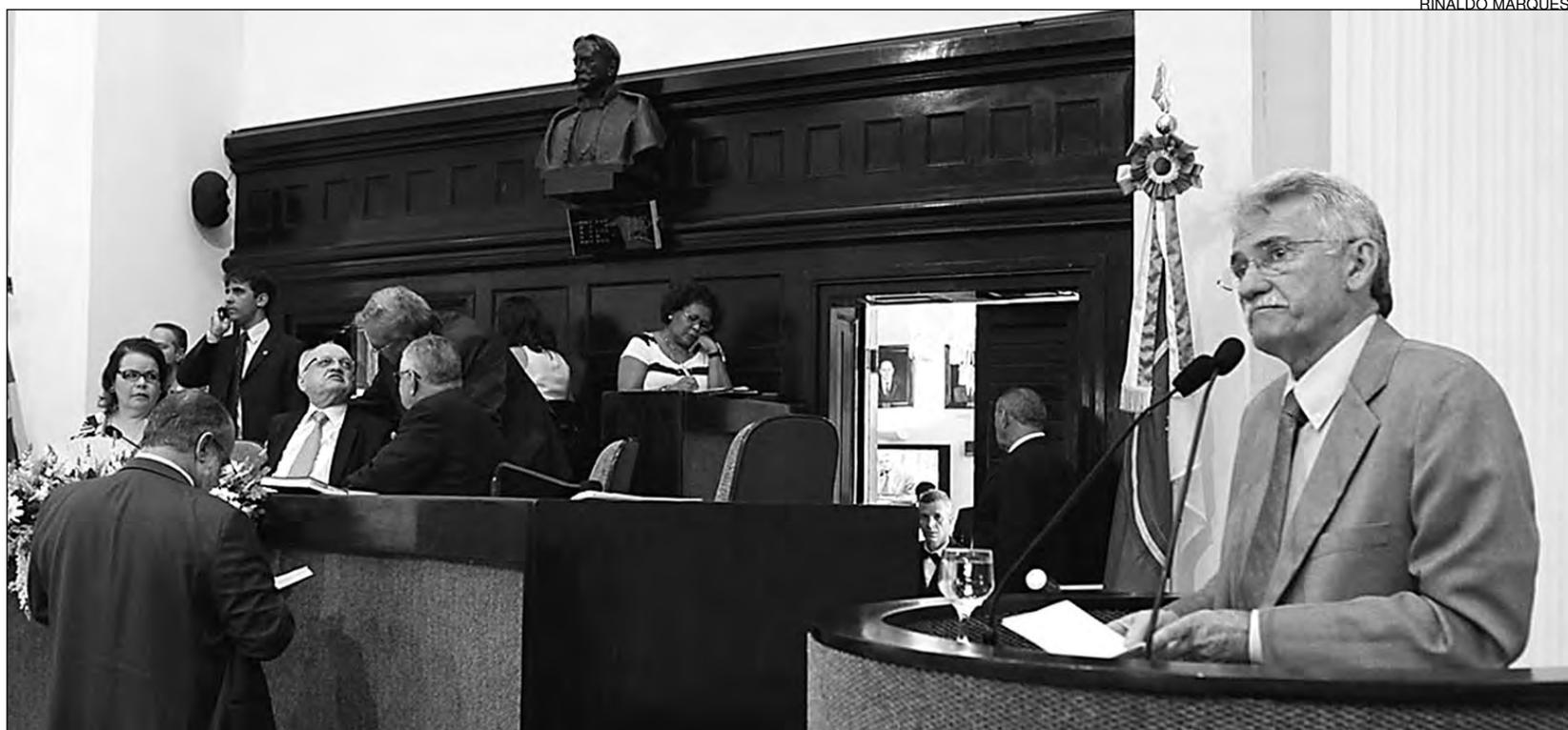
# Exigir caução para atendimento hospitalar pode se tornar crime

Texto aprovado na Câmara Federal. Na Alepe, tramita proposta semelhante

A aprovação unânime do Projeto de Lei nº 3.331/2012, na última quarta-feira, na Câmara dos Deputados, repercutiu na Casa Joaquim Nabuco. Ontem pela manhã, o deputado Luciano Siqueira (PCdoB) comentou a matéria, de autoria do Executivo Federal, que torna crime a exigência de cheque-caução, nota promissória ou preenchimento de formulários administrativos e outros meios como condição para o atendimento médico-hospitalar emergencial. A proposta segue para votação no Senado.

Siqueira citou o caso do secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Duvanier Paiva Ferreira, que morreu, em janeiro deste ano, após ter atendimento negado no setor de emergência do Hospital Santa Lúcia, em Brasília. Ele não dispunha de cheques para atender à exigência de caução.

“O Projeto de Lei nº 396/2011, de minha autoria,



RINALDO MARQUES

**MODELO** - Luciano Siqueira (tribuna) comentou texto de sua autoria, relevância do assunto e disse que ainda falta apreciação do Senado

tem teor semelhante e aguarda parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. O texto proíbe a

exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede privada no

Estado, nas hipóteses de emergência ou urgência”, detalhou o parlamentar.

De acordo com a pro-

posição, a pena definida aos infratores é de detenção de três meses a um ano, além de multa. Também passa a ser

obrigatória a divulgação de cartaz em local de fácil visibilidade, alertando sobre a nova regra.

## Usina Catende

RINALDO MARQUES



**CRONOGRAMA** - Lessa anunciou encontro segunda-feira

## Parlamentares e representantes do setor sucroalcooleiro agendam visita

A Comissão de Representação da Assembleia Legislativa criada para acompanhar o leilão público da Usina Catende participa, na próxima segunda-feira, (7), de uma visita de diretores da Cooperativa Pindorama à empresa, localizada na Mata Sul. A informação foi repassada ontem pelo deputado Aluísio Lessa (PSB), que relatou as atividades do cole-

giado. O leilão está marcado para o próximo dia 30.

Na semana passada, o grupo parlamentar e representantes do setor sucroalcooleiro visitaram a cooperativa, tida como modelo. Localizada no município de Coruripe (AL), a entidade existe há 50 anos e é administrada por trabalhadores rurais. Eles também contam com uma usina desde 2003. “Os dire-

tores querem conhecer o cenário da Catende e buscar uma solução”, disse.

Quando retomar a safra e a moagem, em setembro, a usina deve gerar emprego e renda. “A empresa contabiliza 120 anos e é muito importante para a sustentabilidade da região”, registrou, acrescentando que a Comissão defende o interesse dos principais credores, que são o Ban-

co do Brasil e os agricultores.

Também estarão presentes representantes do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool; do Sindicato dos Cultivadores de Cana e da Associação dos Fornecedoros de Cana de Açúcar.

Além do socialista, integram o colegiado Henrique Queiroz (PR), Antônio Moraes (PSDB), Rildo Braz (PRP) e Zé Maurício (PP).

# Sancionada Notificação da Violência contra a Mulher

## Iniciativa fortalece punição de agressores

O gênero feminino ainda é vítima potencial de violência física no Brasil. A constatação está no relatório trimestral da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Diante desse cenário, a deputada Teresa Leitão (PT) informou que o governador Eduardo Campos (PSB) sancionou a lei que institui o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em unidades de saúde públicas e privadas. A norma atualiza uma legislação de autoria da parlamentar e do ex-deputado Nelson Pereira.

“O novo texto se configura como forte instrumento aliado ao poder público no combate à impunidade. A medida contribui para a exclusão dessa chaga e para a construção de uma sociedade democráti-



RINALDO MARQUES

**PROPOSTA** – Teresa Leitão é uma das autoras da lei

ca. A notificação compulsória será obrigatória nos casos suspeitos ou confirmados de violência doméstica, sexual e outras, inclusive as praticadas pela própria mulher”, esclareceu a deputada. Cabe ao profissional de saúde que atender à vítima efetivar o registro.

Durante a reunião plenária de ontem, Teresa também detalhou os dados registrados pelo serviço de teleatendimento divulgados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, na semana passada. De janeiro

e março, foram registrados 14.296 casos de agressão física, do total de 24.775 relatos de todos os tipos de violência doméstica e familiar. São 58% dos registros. Sete mil deles constatarem risco de morte.

O relatório reuniu cinco tipos de crime que se enquadram na Lei Maria da Penha: física, sexual, psicológica, moral e patrimonial. Na maioria, o agressor continua a ser o companheiro ou cônjuge da vítima. O tempo de permanência das mulheres submetidas a situações de violência é igual ou superior a dez anos. Desde novembro de 2011, o Ligue 180 ampliou a cobertura para a Espanha, Itália e Portugal. Até março deste ano, 70 brasileiras no exterior procuraram o serviço.

## Reconhecimento profissional

### Voto de Aplausos aos taquígrafos

A passagem do Dia Nacional do Taquígrafo, celebrado ontem, recebeu destaque no pronunciamento de Zé Maurício (PP). Ao longo do Pequeno Expediente, o parlamentar falou da relevância desse profissional, inclusive para a rotina das Casas Legislativas. “São esses servidores que têm a importante missão de codificar as palavras proferidas pelos integrantes dos Parlamentos”, comentou. Um Voto de Aplausos em homenagem à categoria foi requerido pelo deputado.

Trazida ao Brasil em 1823, a técnica passou a integrar, oficialmente, o rol de profissões disponíveis no País, a partir da Assembleia Constituinte instituída naquele ano. A introdução do método no Poder Legislativo se deveu ao incentivo do parlamentar, escritor e pensador José Bonifácio de Andrada e Silva. “A taquígrafia significa escrever na velocidade do pensamento e, dessa forma, ajuda a perpetuar nossos discursos com letras e símbolos”, observou Zé Maurício.



RINALDO MARQUES

**ELOGIOS** – Zé Maurício

A técnica também é importante para pessoas surdas. Por meio do dispositivo *closed caption*, instalado na maior parte dos aparelhos de televisão, são disponibilizadas legendas simultâneas ao áudio da programação televisiva. “Mesmo com todas as tecnologias, esses profissionais desempenham papel fundamental. A atividade deles garante, acima de tudo, a transparência do regime democrático”, frisou, elogiando a atuação da Gerência de Taquígrafia da Alepe.

## Responsabilidade social



RINALDO MARQUES

**APOIO** – Osseio Silva

### Consciência Jovem Music reúne 20 mil pessoas

Evento alerta juventude quanto à responsabilidade com as questões sociais. É dessa forma que o deputado Osseio Silva (PRB) definiu o Consciência Jovem Music, que reuniu cerca de 20 mil pessoas, no Marco Zero, no Recife, no domingo (29).

“A iniciativa, de cunho religioso, foi promovida pelo Projeto Força Jovem Pernambuco (FJP), que realiza um trabalho digno de elogios”, destacou.

O FJP contabiliza ações como o Dose Mais Forte, que auxilia dependentes químicos; o Se Liga 16, que

busca promover a cidadania; e o Jovem Nota 10, que oferece gratuitamente cursos profissionalizantes.

“Parabenizo o Força Jovem e o coordenador, Júlio César, pelo belíssimo trabalho”, pontuou, acrescentando um agradecimento à imprensa e aos colaboradores.

## Coral Vozes de Pernambuco

**PETROLINA** - O Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Assembleia Legislativa, participou, no último sábado (28), da solenidade que marcou a entrega do Título de Cidadão a João Gondim Neto, comunista vivo mais antigo daquela região. O convite foi da deputada Isabel Cristina (PT) e o evento, realizado em Petrolina, Sertão do Estado. Regido por Josias Gouveia, o Vozes de Pernambuco entoou peças populares, a exemplo de Olha pro Céu e Sabiá, ambas de Luiz Gonzaga; Disparada, de Geraldo Vandré; Salmo 24, além dos Hinos de Pernambuco e do Brasil. O evento foi proposto pela vereadora Cristina Costa e também contou com a participação do deputado petista Odacy Amorim; dos ex-presos políticos Paulo Pontes, Francisco de Assis e Alberto Vinicius; do presidente do PCdoB, Alanir Cardoso; da representante do Grupo Tortura Nunca Mais/BA Diva Santana; da assessora especial da Presidência da República Vera Gomes, entre outros. João Gondim, natural de Salgueiro (PE), foi militante do extinto PCR (Partido Comunista Revolucionário Brasileiro). Aos 24 anos, foi torturado por meses e preso, por sete anos, no Instituto Penal Paulo Sarasate, em Fortaleza (CE). Em 1979, foi libertado e, oito anos mais tarde, filiou-se ao PCdoB. Mudou-se para Petrolina, onde constituiu família e ajudou a fundar o partido na cidade.



DIVULGAÇÃO

## Aula de Cidadania



MOISÉS BARBOSA

A convite do deputado Henrique Queiroz (PR), 35 alunos do terceiro ano do Ensino Médio, da Escola Estadual Cônego Fernando Passos, localizada no município de Passira, Agreste, participaram do Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Pernambuco. O exercício do mandato e o funcionamento das Comissões Temáticas e da Casa Joaquim Nabuco foram detalhados aos estudantes durante a Aula de Cidadania. “Nosso maior objetivo é o crescimento de Pernambuco. A ideia de trazê-los ao Parlamento tomou forma quando integrei a Comissão de Educação. Nossa proposta sempre visou assegurar oportunidade a todos os jovens, inclusive os do Interior”, pontuou. O deputado comentou o Projeto de Lei nº 292/2011, de sua autoria, que pune pessoas que usam indevidamente os serviços de pronto atendimento, principalmente passando trotes ou divulgando informações falsas. A matéria foi aprovada, ontem, em segunda discussão, durante a Ordem do Dia. Para o professor Almir Bezerra, “conhecer o Legislativo Estadual é importante para a formação cidadã”. O presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), saudou os participantes.

## Atos

### ATO Nº. 734/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º366597/2011, do Deputado Mavíael Cavalcanti,

**RESOLVE:** exonerar ANA ROSA DE MORAES GOMES, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### ATO Nº. 1020/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 025/2012, do Deputado Aglailson Júnior,

**RESOLVE:** exonerar a pedido BÁRBARA SOLEDÁ GONÇALVES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, EDILSON MARCOS DE OLIVEIRA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 88,30% (oitenta e oito vírgula trinta por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### ATO Nº. 1038/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 71/2012, do Deputado Guilherme Uchoa,

**RESOLVE:** tomar sem efeito o Ato nº 1029/12, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 1º de maio do corrente ano, referente à nomeação do servidor JOÃO ALVES DA SILVA NETO.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado MARCANTÔNIO DOURADO  
1º Vice - Presidente

### ATO Nº. 1039/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 034/2012, do Deputado Rodrigo Novaes,

**RESOLVE:** exonerar ANTÔNIO VIRGILIO UMBELINO DE BARROS, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroativo ao dia 02 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 1040/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º44/2012, do Deputado Gustavo Negromonte,

**RESOLVE:** exonerar ANDRÉ CARLOS DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo a de 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 1041/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 029/2012, do Deputado Edson Vieira,

**RESOLVE:** exonerar MARIA LUZINEIA DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 1042/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 068/2012, do Deputado Sílvio Costa Filho,

**RESOLVE:** exonerar LUIZA MARIA JERONIMO, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, HISMENIA JULHO DE CARVALHO, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 100% (cem por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 1043/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 90/2012, do Deputado Diogo Moraes,

**RESOLVE:** exonerar ANTÔNIO ASSIS GALINDO FILHO, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, MIKHAEL MATHEUS PAES GALINDO, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 95% (noventa e cinco por cento), retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 1044/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 068/2012, do Deputado Sílvio Costa Filho,

**RESOLVE:** exonerar ALESSANDRA CRISTINA MORAES DE ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, JOSÉ ENDERSON CAVALCANTI SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 38,90% (trinta e oito vírgula noventa por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 1045/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 71/2012, do Deputado Guilherme Uchoa,

**RESOLVE:** nomear MANOEL VITAL DA SILVA NETO, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado MARCANTÔNIO DOURADO  
1º Vice - Presidente

### ATO Nº. 1046/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 153/2012, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior,

**RESOLVE:** nomear TACIANNA DE SOUZA FERRAZ, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 39% (trinta e nove por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Atas

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISSO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (35), DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E VINÍCIUS LABANCA, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (14). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 897/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 898/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SÉRGIO LEITE, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISSO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO E SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, CLODOALDO MAGALHÃES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1109/2012, DE 19/04/2012), ERIBERTO MEDEIROS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1108/2012, DE 18/04/2012), ISALTINO NASCIMENTO, JULIO CAVALCANTI (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1107/2012, DE 17/04/2012), LAURA GOMES, LEONARDO DIAS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1106/2012, DE 16/04/2012), MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 952/2012, DE 27/03/2012), RAQUEL LYRA E VINÍCIUS LABANCA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1105/2012, DE 12/04/2012), , CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO. QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 896/2012, 899/2012 E 900/2012, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, E OS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 897/2012 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 898/2012, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CARLOS SANTANA DESTACA PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA QUE PRETENDE IMPLANTAR SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM 14 MUNICÍPIOS DO GRANDE RECIFE E MAIS A CIDADE DE GOIANA. FINALIZOU PARABENIZANDO O JORNAL DO COMERCIO PELA SÉRIE DE REPORTAGENS A RESPEITO DO SANEAMENTO BÁSICO, REGISTRANDO A IMPLANTAÇÃO DA 3ª VARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, INAUGURADA EM IPOJUCA NO ÚLTIMO DIA 23 DE ABRIL DO CORRENTE ANO. O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS LAMENTA MORTE DO EX-PREFEITO DE GARANHUNS, SENHOR JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, QUE FALLEOU VÍTIMA DE INSUFICIÊNCIA RENAL NO DIA PRIMEIRO DE MAIO. RESSALTOU QUE O POLÍTICO REALIZOU AÇÕES IMPORTANTES NA CIDADE, CUMPRINDO DOIS MANDATOS COMO VEREADOR, OCUPANDO A PREFEITURA NA DÉCADA DE 80, E TAMBÉM ATUANDO COMO PROFESSOR, ADVOGADO, RADIALISTA E FUNCIONÁRIO PÚBLICO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APOIA REINDICAÇÕES DOS PROFESSORES DE CARPINA, QUE ESTÃO EM GREVE PELA IMPLANTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTERIO DETERMINADO POR LEI FEDERAL. O DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA REGISTRA O DESRESPEITO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR POR SUPERMERCADO HIPERBOMPREÇO, DO SHOPPING TACARUNA, ONDE

## PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Sandra Salisvânia, Dianely Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 400/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, EM HOMENAGEM AOS 125 ANOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE.

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2012, ÀS 18:40 HORAS..**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA**

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISSO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMonte, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO E SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, CLODOALDO MAGALHÃES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1109/2012, DE 19/04/2012), ERIBERTO MEDEIROS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1108/2012, DE 18/04/2012), ISALTINO NASCIMENTO, JULIO CAVALCANTI (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1107/2012, DE 17/04/2012), LAURA GOMES, LEONARDO DIAS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1106/2012, DE 16/04/2012), MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 952/2012, DE 27/03/2012), RAQUEL LYRA E VINÍCIUS LABANCA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1105/2012, DE 12/04/2012), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENDIADE DE HOMENAGEM AOS 125 ANOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1114/2012, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, PREFEITO DE TAQUARITINGA DO NORTE; DIRCEU RODOLFO, NESTE ATO REPRESENTANDO O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; VEREADORA ROGÉRIA CRISTINA, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE; TENENTE CORONEL LUIZ BEZERRA FILHO, COMANDANTE DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE CARUARU; E O MAJOR PM JOÃO BOSCO AUGUSTO DE SOUZA, COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE GUILHERME UCHÔA DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A FESTA BICENTENÁRIA DO PADROEIRO SANTO AMARO, COMEMORADA EM JANEIRO, A FESTA DAS DÁLIAS, QUE REÚNE UMA SÉRIE DE ATRAÇÕES CULTURAIS, E É REALIZADA NO INVERNO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO JOSIAS GOUVEIA, INTERPRETANDO DE AUTORIA DE LUIZ GONZAGA E ZÉ DANTAS, A MÚSICA “SABIÁ”. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, AUTOR DO REQUERIMENTO, DESTACOU A HISTÓRIA DE TAQUARITINGA DO NORTE, QUE TEVE ORIGEM COM A DOAÇÃO DE TERRAS POR PARTE DA PORTUGUESA DONA MARIA FERRAZ DE BRITO, RESSALTANDO O COMÉRCIO VAREJISTA E O SETOR DE SERVIÇOS, ENTRE OUTRAS ÁREAS. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A ASSISTIREM A EXIBIÇÃO DE VÍDEO EM HOMENAGEM AO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO DIOGO MORAES A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO SENHOR PREFEITO JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO E A SENHORA EDNA SENHORINHO, FUNCIONÁRIA DESTA PODER PARA ENTREGAR UM RAMALHETE A SENHORA EVA CASÉ DIAS ARAÚJO, ESPOSA DO PREFEITO JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PREFEITO JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, AGRADECEU PELA HOMENAGEM, DESTACANDO QUE O MUNICÍPIO VEM SENDO CONTEMPLADO COM AÇÕES IMPORTANTES PARA O CRESCIMENTO LOCAL. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO JOSIAS GOUVEIA, INTERPRETANDO DE AUTORIA DE LUIZ GONZAGA E HUMBERTO TEIXEIRA, A MÚSICA “SUÍTE NORDESTINA”. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES: DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; MILTON COELHO, VICE-PREFEITO DO RECIFE E DO CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E AS PRESENCAS DOS SENHORES JOÃO MARCELO ALVES, GERENTE DO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DE TAQUARITINGA DO NORTE; ILKÁ PALOMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NADJO, RADIALISTA DA FILADÉLFIA FM DE TAQUARITINGA DO NORTE; IVANILDO MESTRE, VICE-PREFEITO DE TAQUARITINGA DO NORTE; MARCONDES MORENO, JORNALISTA DA TV SULANCA NEWS; ARIJALDO CARVALHO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOEZIL BARROS, PRESIDENTE GRUPO DIÁRIOS ASSOCIADOS; RONALDO VEIGA, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE; OSÉAS MORAES, EX-DEPUTADO ESTADUAL E DIRETOR COMERCIAL DO LAFEPE; MARIA DE LOURDES, SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE; KENEDY BARRETO, PRESIDENTE DO CAXANGÁ ÁGAPE; JOSÉ PEREIRA COELHO, SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DE TAQUARITINGA DO NORTE; JORNALISTAS TEREZA ALVES, TACIANA CARVALHO, CARLOS MICA E HUGO SÁ, DA REVISTA MOVIMENTO; E O SENHOR LEONARDO JOSÉ DE FIGUEIREDO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE. O MESTRE-

DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO JOSIAS GOUVEIA, INTERPRETANDO DE AUTORIA DE LUIZ GONZAGA E JOSÉ FERNANDES, A MÚSICA “OLHA PRO CÉU”, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, ÀS 10 HORAS.

## Expediente

**QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2012.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2336** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 897.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2337** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 897.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2338** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 734.
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2339 E 2340** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 840 e 846, respectivamente.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2341** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 745.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2342** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 818.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2343** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 831.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2344** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 845.
A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 861** - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL informando assinatura do Termo Aditivo de prazo do Convênio nº 035/2008, celebrado entre o Ministério da Justiça e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.
À 11ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 862** - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL informando assinatura do Termo Aditivo de prazo do Convênio nº 210/2008, celebrado entre o Ministério da Justiça e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.
À 11ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 376** - DO CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE esclarecendo a Indicação nº 702/2011 de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamento.

**OFÍCIOS NºS 09 E 10** - DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS comunicando a liberação de recursos destinados a manutenção dos serviços de ação continuada.
À 9ª Comissão.

**COMUNICADOS NºS 146, 147, 148 E 149** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
À 5ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 559** - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros oriundo do Contrato de Repasse que mencionam.
À 2ª Comissão.

## Pareceres de Comissões

## Parecer Nº 2345/2012

**EMENTA:** Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, a Feira da Indústria, Comércio e Serviços “EXPOSERRA” no município de Serra Talhada. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.**

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 848/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

**Parecer do Relator**

O presente Projeto objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, a Feira da Indústria, Comércio e Serviços “EXPOSERRA” no município de Serra Talhada.

2.2- Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

*“A EXPOSERRA, Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Serra Talhada - PE é um evento realizado pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL DE SERRA TALHADA, com 1ª edição em julho do ano 2000. Este evento tem como objetivo desenvolver o turismo comercial e de lazer em Serra Talhada, maior cidade do Vale do Pajeú e segunda maior cidade do Sertão Pernambucano num universo de 56 municípios. A EXPOSERRA iniciou-se como uma pequena feira de negócios local e ao longo das 12 edições foi crescendo, tornando-se uma das maiores feiras do gênero no interior do nordeste. Com o passar do tempo, deixou de ser apenas uma feira e se transformou em uma grande exposição de marcas e empresas de Pernambuco e de outras regiões do Brasil. Com sua expansão, a exposerra chegou, nas últimas edições, ao número de 250 estandes e acrescentou a sua programação atrações artísticas de nível regional e nacional, assim reforçando, cada vez mais, Serra Talhada, capital do Xaxado, como um polo comercial, distribuidor logística e cultura. O grande exemplo disso foi os 20 milhões em vendas realizadas na EXPOSERRA 2011 com um grande volume de negócios entre fornecedores e clientes, e um público médio de 45 mil visitantes nos três dias do evento, contemplando a área de feira , shows, parque infantil, praça de alimentação e desfile de modas. Eventos este, que torna Serra Talhada, em 3 dias, também a “Capital dos negócios de Pernambuco”. É imprescindível destacar que a EXPOSERRA é um dos principais eventos de serra, que juntos com o Festival da Juventude ,e a Festa de Setembro , contribuem para alavancar a economia do município gerando lucros para toda rede hoteleira de Serra Talhada e para os municípios vizinhos como triunfo, salgueiro e custódia. A EXPOSERRA proporciona grande demanda na rede gastronômica da cidade e gera entre 1.000 e 1.200 empregos diretos e indiretos. A EXPOSERRA também é responsável pela chegada de novos investimentos comerciais e industriais no nosso município, abrindo assim, as portas do evento para empresas mostrarem suas marcas e serviços, antes mesmo da sua instalação física em Serra Talhada. A XPOSERRA é realizada no pátio de eventos do município de Serra Talhada, no segundo final de semana do mês de julho, no horário noturno. Espero a compreensão dos meus pares nesta Casa Joaquim Nabuco para aprovarem está propositura, tornando a Feira de Indústria, Comércio e Serviços “EXPOSERRA” um evento oficial no Calendário, trazendo mais um incentivo ao desenvolvimento da cultura daquele município”.*

**Teresa Leitão**  
Deputada

**Conclusão da Comissão**

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 848/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 3 de maio de 2012.**

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Raimundo Pimentel, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2346/2012

**Emenda Modificativa nº 01/2012, de autoria da Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 897/2012, de mesma autoria.**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. EMENDA QUE TEM POR OBJETIVO MODIFICAR OS ARTS. 1º, 4º E 12 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 897/2012. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, ESPECIALMENTE NO QUE TOCA À OBSERVÂNCIA DO ART. 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 16, 17, 20, II, “A” E 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DEVERÃO SER OBJETO DE ANÁLISE PELA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, EM FACE DE SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL (ART. 96 DO REGIMENTO INTERNO). PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer a Emenda Modificativa nº 01/2012, de autoria da Mesa Diretora, que tem por objetivo alterar os arts. 1º, 4º e 12 do Projeto de Lei Ordinária nº 897/2012. A proposição tramita sob regime ordinário.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III e IV, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

*“Art. 14. Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:*

*.....*

*III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

*IV – propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;”* Destaque-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental (art. 96 do Regimento Interno). Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em

suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2012, de autoria da Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 897/2012, de mesma autoria.

**Waldemar Borges**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2012, de autoria da Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 897/2012, de mesma autoria.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,**  
**em 3 de maio de 2012.**

**Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.**  
**Relator : Waldemar Borges.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer Nº 2347/2012

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer à Emenda nº 01/2012**  
**Ao Projeto de Lei Ordinária N.º 897/2012**  
**Origem: Mesa Diretora.**  
**Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**

**Ementa:** Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº897/2012. ***Pela Aprovação.***

**1. Histórico**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda nº01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária n.º897/2012, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**2. Parecer do Relator**

A emenda em análise visa corrigir a data de início dos efeitos financeiros do Art.12, e estender o auxílio previsto na Lei Estadual nº12.717 para os servidores de outros Poderes, órgãos ou entidades à disposição desta Assembleia Legislativa, que estejam exercendo cargo comissionado, função gratificada ou assessoramento no âmbito da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação da Emenda N.º01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária n.º897/2012, oriundo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Diogo Moraes**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** da Emenda n.º01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária N.º897/2012, oriundo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,**  
**em 3 de maio de 2012.**

**Presidente em exercício: Carlos Santana.**  
**Relator : Diogo Moraes.**  
**Favoráveis os (5) deputados: Henrique Queiroz, Izaías Régis, Mavíael Cavalcanti, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2348/2012

**Comissão de Administração Pública**  
**Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Mesa Diretora ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 897/2012, ambos de**  
**Autoria: Mesa Diretora**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR OS ARTS. 1º, 4º E 12 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 897/2012, ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 01/2012, apresentada pela Mesa Diretora ao Projeto de Lei Ordinária 897/2012, também de autoria da Mesa Diretora, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

2.1- A presente Emenda Modificativa objetiva modificar os arts. 1º, 4º e 12 do Projeto de Lei Ordinária nº 897/2012, a fim de esclarecer melhor a redação original do presente da Lei

2.2- A presente Emenda Modificativa visa alterar a redação do art. 1º, do Projeto de Lei em estudo que passa a vigorar com a seguinte redação

*““Art. 1º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores dos subsídios e vencimentos dos cargos efetivos, vencimentos dos cargos comissionados, funções gratificadas e gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.”*

2.3- No entanto, no que diz respeito ao art. 4º houve algumas alterações inclusive acrescentou os § 1º e § 2º, objetivando acrescentar dispositivos que se encontravam omissos.

“4º Art. O valor do auxílio de que trata a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, com suas alterações posteriores, fica, a partir de maio de 2012, acrescido de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será concedido aos servidores comissionados dos gabinetes parlamentares, até o limite de 26 (vinte e seis) servidores e aos servidores comissionados que estejam exercendo atividades no âmbito da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

*§ 1º O auxílio de que trata a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, será concedida aos servidores de outros Poderes, órgãos ou entidades à disposição desta Assembleia Legislativa, que estejam exercendo cargo comissionado, função gratificada ou assessoramento no âmbito da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.*

*§ 2º Os servidores de que trata o §1º do caput deste artigo, para fazerem jus ao benefício do auxílio deverão apresentar à Superintendência Geral da Assembleia Legislativa declaração escrita de que não recebem esse benefício ou similar, emitida pelo órgão ou entidade de origem”.*

2.4- Por fim, o “Art 12. Fica fixado, no âmbito dos Gabinetes dos Deputados, o vencimento dos cargos de Chefe de Gabinete em R\$ 4.444,22 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e o vencimento dos cargos de Assessor Especial em R\$ 3.941,40 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), a partir de 1º de maio de 2012.”

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa Nº 01/2012, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 897/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais objetivando retificar equívoco na redação original do Projeto de Lei em comento..

<b>Aluisio Lessa</b> <b>Deputado</b>
---

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2012, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 897/2012, ambos de autoria da Mesa Diretora.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 3 de maio de 2012.</b>
---

**Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Aluisio Lessa.**  
**Favoráveis os (6) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Filho, Gustavo Negromonte, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto.**

## Parecer N° 2349/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 226/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica determinado que os convênios firmados entre o Poder Executivo do Estado e dos Municípios, ao remeterem recursos para a realização de atividades culturais, que têm por objetivo oferecer à população de Pernambuco apresentações artísticas nas áreas de música, teatro, dança, literatura e outras áreas afins, deverão prever a reserva de 60% (sessenta por cento) das vagas para artistas e grupos que expressem a cultura pernambucana.

Art. 2º Os eventos que tenham temática específica poderão, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, observar percentual inferior ao determinado nesta Lei.

Parágrafo único. A exceção prevista no *caput* deste artigo não poderá ser aplicada aos eventos nos quais são festejados os três grandes ciclos de Carnaval, São João e Natal.

Art. 3º Para efeito desta Lei, são consideradas expressões artísticas pernambucanas: o maracatu, ciranda, coco, frevo, afoxé, forró, caboclinho, baião, manguê beat, cavalo marinho, bumba meu boi, pastoril, reisado, toré, capoeira, repente, urso, mazurca e outros ritmos devidamente reconhecidos pela fundação de cultura do Estado de Pernambuco - FUNDARPE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

<b>Everaldo Cabral</b> <b>Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação Final,</b> <b>em 3 de maio de 2012.</b>

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Everaldo Cabral.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 2350/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 292/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre o ressarcimento ao Estado, das despesas referentes ao acionamento indevidos dos serviços de pronto atendimento dos órgãos que indica e dá outras providências.

Art. 1º O responsável pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências envolvendo remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais deverá ressarcir aos cofres públicos pelas eventuais despesas relacionadas ao atendimento.

§ 1º Entende-se por acionamento indevido aquele originado de má-fé ou que não tenha como objeto o atendimento a emergência ou situação real que venha a justificar o acionamento, salvo nos casos de erro justificável.

§ 2º É garantida a ampla defesa ao responsável pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º A forma de apuração dos valores devidos, de constituição do crédito e de cobrança serão objeto de definição em decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Os órgãos e instituições públicos responsáveis pela prestação dos serviços de emergência referidos nesta Lei deverão divulgar tabelas de custos, abrangendo, separadamente, cada etapa das rotinas relacionadas ao atendimento das emergências, desde os custos de atendimento e triagem das chamadas até os custos dos deslocamentos das equipes, bem como adotar as medidas administrativas e operacionais, junto às operadoras dos serviços de telefonia, necessárias à identificação dos responsáveis pelos acionamentos e à posterior cobrança dos valores correspondentes aos ressarcimentos de despesas de que trata esta Lei.

Art. 3º Os valores recolhidos a título de ressarcimento terão como objetivo único a cobertura das despesas com acionamentos indevidos, tendo em vista a manutenção da capacidade de pronta resposta dos serviços disponibilizados à população.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Everaldo Cabral</b> <b>Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação Final,</b> <b>em 3 de maio de 2012.</b>

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Everaldo Cabral.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 2351/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 338/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a redação do § 2º do art. 3º da Lei nº 12.462, de 13 de novembro de 2003.

Art. 1º O § 2º do art. 3º da Lei nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
.....

§ 2º Na ocorrência de infração ao disposto no inciso I deste artigo:

I – a fiscalização, além de aplicar a multa correspondente, interdirá o equipamento (bomba de abastecimento) pelo prazo de trinta dias e colocará, em local de fácil visualização pelo consumidor, faixa ou banner com os seguintes dizeres: “EQUIPAMENTO INTERDITADO POR ADULTERAÇÃO”;

II – na hipótese de reincidência, a fiscalização, além de aplicar a multa correspondente, lavrará auto circunstanciado e o encaminhará ao órgão estadual competente, a fim de ser aplicada a sanção prevista no inciso IV do art. 6º desta Lei;

III – a aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º desta Lei, na forma prescrita no inciso II deste parágrafo, implicará aos sócios do estabelecimento penalizado, pessoas físicas ou jurídicas, em comum ou separadamente, no impedimento de concessão pelos órgãos estaduais competentes de autorização de funcionamento para o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto do penalizado;

IV – a restrição prevista no inciso III deste parágrafo prevalecerá pelo prazo de cinco anos contados da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 2º desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Everaldo Cabral</b> <b>Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação Final,</b> <b>em 3 de maio de 2012.</b>

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Everaldo Cabral.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 2352/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 375/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação do Sistema de Cadeiras Numeradas em salas de espetáculo (teatros, cinemas e congêneres) privados, localizados em Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a implantação do Sistema de Cadeiras Numeradas em salas de espetáculo (teatros, cinemas e congêneres) privadas, localizados em Pernambuco, no qual o consumidor é informado, no momento da compra do ingresso, qual o assento que irá ocupar.

Art. 2º É vedada a entrada de pessoas nestes ambientes sem que haja disponibilidade de assentos.

Art. 3º A numeração referida no art.1º deverá ficar em local de fácil visualização ao público.

Art. 4º Os responsáveis pelo estabelecimento que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º Em caso de esgotamento do número de assentos livres, o cliente deverá ser automaticamente avisado, ficando ao seu critério permanecer ou não no estabelecimento.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após noventa dias de sua publicação.

<b>Everaldo Cabral</b> <b>Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação Final,</b> <b>em 3 de maio de 2012.</b>

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Everaldo Cabral.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 2353/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 400/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.538, de 15 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º O § 4º do art. 24 da Lei nº 14.538, de 15 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24 .....  
.....

§ 4º A avaliação psicológica deverá ser realizada mediante o uso de instrumentos específicos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/emprego, observadas a previsão legal, a objetividade dos critérios adotados e a possibilidade de revisão do resultado obtido pelo candidato.”

Art. 2º A Lei nº 14.358, 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida da Seção II, com a seguinte redação:

### “SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO FÍSICA

Art. 25-A. A realização de provas de aptidão física, quando houver disposição no edital, deverá conter também a indicação do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo para classificação.

Art. 25-B. O candidato poderá solicitar, com a antecedência mínima fixada em decreto, a filmagem do seu exame de capacitação física nos concursos públicos promovidos pelos órgãos e entes estaduais.

§ 1º O custo da filmagem deverá ser arcado pelo candidato, que deverá recolher o valor indicado pelo órgão promovente do concurso no prazo fixado em decreto.

§ 2º O valor a ser recolhido na forma disposta no § 1º deste artigo não poderá ser superior aos custos estritamente necessários para a realização da filmagem e sua disponibilização em mídia ao candidato.

§ 3º Cópia da filmagem deverá ser entregue ao candidato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data de realização do exame de capacitação física.

§ 4º A filmagem de que trata o caput deste artigo deverá ficar arquivada no órgão promovente pelo mesmo prazo de validade do respectivo concurso público.”

Art. 3º O § 4º do art. 25 da Lei nº 14.538, de 15 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 .....  
.....

§ 4º É lícito ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal, bem como ser assessorado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido e a revisão do processo de avaliação do recorrente com base nas provas realizadas, devendo esta previsão encontrar-se expressa no respectivo edital.”

Art. 4º O art. 25 da Lei nº 14.358, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 25 .....  
.....

§ 6º Para proceder à avaliação referida neste artigo, o profissional deverá utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, sendo validados em nível nacional, e o seu resultado deverá ser disponibilizado ao candidato de forma escrita, concisa, objetiva e inteligível.”

Art. 5º A Lei nº 14.358, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 36-A, com a seguinte redação:

“Art. 36-A. Os editais de concursos públicos deverão fazer menção a esta Lei, além conter informações, em linguagem compreensível ao candidato, sobre a avaliação psicológica a ser realizada e os critérios de avaliação, relacionando-os aos aspectos psicológicos considerados compatíveis com desempenho esperado para o cargo.”

Art. 6º Fica revogado o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.538, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Everaldo Cabral</b> <b>Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação Final,</b> <b>em 3 de maio de 2012.</b>

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Everaldo Cabral.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 2354/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 897/2011, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores dos subsídios e vencimentos dos cargos efetivos, vencimentos dos cargos comissionados, funções gratificadas e gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O valor de que trata o art. 3º da Lei nº 12.347, de 28 de março de 2003, e alterações posteriores, fica reajustado em 10% (dez por cento), já computado o aumento previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os proventos dos servidores aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e pensionistas.

Art. 4º O valor do auxílio de que trata a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, com suas alterações posteriores, fica, a partir de maio de 2012, acrescido de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será concedido aos servidores comissionados dos gabinetes parlamentares, até o limite de 26 (vinte e seis) servidores e aos servidores comissionados que estejam exercendo atividades no âmbito da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

§1º O auxílio de que trata a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, será concedida aos servidores de outros Poderes, órgãos ou entidades à disposição desta Assembleia Legislativa, que estejam exercendo cargo comissionado, função gratificada ou assessoramento no âmbito da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

§2º Os servidores de que trata o §1º do caput deste artigo, para fazerem jus ao benefício do auxílio deverão apresentar à Superintendência Geral da Assembleia Legislativa declaração escrita de que não recebem esse benefício ou similar, emitida pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 5º O valor de que trata a Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, fica reajustado em 10% (dez por cento).

Art. 6º Os valores dos vencimentos-base do cargo de que trata o art. 4º da Lei nº 10.707, de 8 de janeiro de 1992, com suas alterações posteriores, fixados na Lei nº 13.373, de 19 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2011.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, o Procurador-Geral e o Procurador-Geral Adjunto perceberão parcela de 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do cargo de Procurador PL-IV, respectivamente, com o tratamento jurídico estabelecido pelo § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 7º Fica extinto 1 (um) cargo de Procurador Legislativo, símbolo PL-II, e criado 1 (um) cargo de Procurador Legislativo, símbolo PL-IV.

Art. 8º A diferença entre os valores de um estágio salarial para outro de uma classe e a diferença entre o último valor de um estágio salarial para o primeiro estágio salarial da classe subsequente, nos Grupos Ocupacionais Cargos de Nível Universitário, Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio e Cargos Manuais/Operacionais, constantes dos §§ 1º e 2º do art. 32 e do Anexo II da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com suas alterações posteriores, fica estabelecida em 10% (dez por cento).

Art. 9º Fica transformada a Gerência de Serviços Gerais e Manutenção Predial em Departamento de Serviços Gerais e Manutenção Predial e a respectiva função gratificada, PL-FGE-1, em cargo de Chefe de Departamento, PL-CDP-1.

Art. 10. Fica criado na Auditoria o cargo de Assessor Consultivo em previdência, PL – CPD-2.

Art. 11. Ficam extintos os cargos comissionados das Comissões Parlamentares Permanentes, mantidas as funções gratificadas e gratificações previstas na legislação própria.

Art. 12. Fica fixado, no âmbito dos Gabinetes dos Deputados, o vencimento dos cargos de Chefe de Gabinete em R\$ 4.444,22 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e o vencimento dos cargos de Assessor Especial em R\$ 3.941,40 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2012 ou em mês posterior em que a implantação não represente extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

<b>Everaldo Cabral</b> <b>Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação Final,</b> <b>em 3 de maio de 2012.</b>

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Everaldo Cabral.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 2355/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Resolução nº 898/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 1º Esta Resolução visa modificar a estrutura de pessoal dos Líderes e Vice-Líderes, dos membros da Mesa Diretora e dos Presidentes das Comissões Parlamentares Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os arts. 58 e o Parágrafo único do art. 61 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 58. Os Líderes e Vice-Líderes terão 60% (sessenta por cento) de acréscimo na estrutura de seus gabinetes, no que se refere à lotação de pessoal cujas bancadas terão a configuração seguinte:

I - Bancada com até dois Deputados: um Líder;

II - Bancada integrada por três a quatro Deputados: Líder e Vice-Líder;

III - Bancada integrada por número superior a quatro Deputados: Líder e dois Vice-Líderes;

Parágrafo único. Os Líderes e Vice-Líderes do Governo e da Oposição terão acréscimo na estrutura de seus gabinetes, no que se refere à lotação de pessoal, de 70% (setenta por cento) para o Líder e 60% (sessenta por cento) para os dois Vice-Líderes.”

Art. 3º Fica acrescido § 6º ao art. 117 da Resolução nº 905, de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 117. ....

§ 6º Os Presidentes das Comissões terão acrescido na estrutura de seus gabinetes, no que se refere à lotação de pessoal, de:

I - 70% (setenta por cento) para as Comissões de Constituição, Legislação e Justiça, Finanças, Orçamento e Tributação e Administração Pública; e

II - 60% (sessenta por cento) para as demais Comissões excetuada a Comissão de Ética Parlamentar.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2012 ou em mês posterior em que a implantação não represente extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

<b>Everaldo Cabral</b> <b>Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação Final,</b> <b>em 3 de maio de 2012.</b>

**Presidente:** **Everaldo Cabral.**
**Relator :** **Everaldo Cabral.**
**Favoráveis os (4) deputados:** **Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Subemenda

### Subemenda N° 01/2012

**EMENTA:** Altera a redação ao § 2º, do inciso III, do Art. 3º do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 449/11, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Art. 1º O § 2º, do inciso III, do Art. 3º, do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 449/11, passa a ter a seguinte redação:

“Art 3º .....

III .....

§ 2º - Nos estabelecimentos que operam no sistema de autosserviço, tais como, supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, o aviso que trata o inciso I será afixado nos locais em que as bebidas alcóolicas estiverem dispostas.

<b>Justificativa</b>
<p>Oral.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2012.</b>
<b>Diogo Moraes</b> <b>Deputado</b>

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.**

## Indicações

### Indicação N° 4163/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município de **Afrânio – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito, Sr. **Carlos Cavalcanti Fernandes**, com endereço – rua cel. Clementino Coelho n.º 203 / Centro / **Afrânio - PE**, CEP. 56360.000, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. Paulo Leotério da Silva, com endereço – Rua Rogério Cavalcante Fernandes, s/n, Antônio Avelar, **Afrânio – PE**, CEP: 56.360-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**", do Governo Federal, como também, a eficiência e aproveitamento dos

estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos as autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4164/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilzem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Alagoinha – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Maurílio de Almeida Silva**, com endereço – Praça barão do rio branco n.º 153 Centro / **Alagoinha - PE**, CEP. 55260.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Gediel Rodrigues, com endereço – Rua Petrópole, n° 23, Vila Anápole, **Pesqueira – PE**

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**", do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4165/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilzem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Betânia – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Exma. Prefeita Sra. **Eugênia de Sousa Araújo**, com endereço – Praça Ancilófilo Feitosa n.º 60 / Centro / **Betânia - PE**, CEP. 56670.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja Sr. Manoel Firmo de Moura, com endereço – Praça Luiz Belarmino dos Santos s/n, Centro, São Caetano do Navio, **Betânia – PE**, CEP: 56.670-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**", do Governo Federal, como também, a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4166/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Bonito – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Ruy Barbosa**, com endereço – Rua Conego Cavalcanti n.º 40 / Centro / **Bonito - PE**, CEP. 55750.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Manoel Barbosa da Silva / Rua Juscelino Kubitschek 144 – Boa Vista, **Bonito – PE**.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**", do Governo Federal, como também, a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4167/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor

Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município de **Calçados – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Exmo. Prefeito Sr. **José Elias Macena de Lima**, com endereço – Rua João Alexandre da Silva n.º 84 / Centro / **Calçados - PE**, CEP. 55375.000, aos vereadores do Município e ao Presbítero da Igreja, Sr. Josenildo Oliveira de Santana, Rua Arthur da Silva Luz, nº15, Centro – **Calçados- PE**, CEP: 55.375-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**", do Governo Federal, como também, a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4168/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Calumbi – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Erivaldo José da Silva**, com endereço – Pátio vereador Silvino Cordeiro de Siqueira / Centro / **Calumbi - PE**, CEP. 55930.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Josué Berto, com endereço – Rua Aracaju, n° 8, Centro, **Flores – PE**, CEP: 56.850-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**", do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4169/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Capoeira – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **José Claudino de Sousa**, com endereço – Av. 31 de março nº 74 /Centro / **Capoeira - PE**, CEP. 55365.000, aos vereadores do Município e ao Presbítero da Igreja, Sr. Diógenes Bandeira Romão, Rua 1º de Abril, nº214, Centro – **Capoeiras –PE**.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**" do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4170/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município – **Cedro - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Josenildo Leite Soares**, com endereço – Rua sete de setembro 154 / Centro / **Cedro - PE**, CEP. 56130.000, aos vereadores do Município e ao Presbítero da Igreja, Sr. Antônio Faustino, com endereço – Rua Jose Inácio Leite, n° 41, Apt A, Centro, **Cedro – PE**, CEP: 56.130-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**" do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades

competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4171/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Cupira – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Sandoval José de Lima**, com endereço – Rua Desembargador Filismino Guedes n.º 135 / Centro / **Cupira - PE**, CEP. 55560.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. João Paulino de Lima, Av. Etelvino Lins, nº 87, Centro, **Cupira-PE**

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**" do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4172/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Exu – PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Leo Saraiva**, com endereço – Eufrásio Alencar n.º 13 / Centro / Exu - **PE**, CEP. 55230.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Ednaldo Vicente da Silva, com endereço – Av. Edmundo Dantas, n° 416, Centro, **Exú – PE**, CEP: 55.180-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**" do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4173/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município de **Ferreiros – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Exma. Prefeita Sra. **Maria Celma Veloso**, com endereço – Rua Júlio Veloso n.º 50º / Centro / **Ferreiros - PE**, CEP. 55880.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Eliu Rego Pacheco, com endereço – Conjunto Residencial Aquários, n° 145, Centro, **Ferreiros – PE**, CEP: 55.880-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa "**Mais Educação**" do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.
Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 4174/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Flores – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Marconi Martins Santana**, com endereço – rua Sr. Santana Filho n.º 01 / Centro / **Flores - PE**, CEP. 56850.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Josué Berto, com endereço - Rua Aracajú, n° 145, Centro. **Flores – PE**, CEP: 56.850-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa **"Mais Educação"** do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4175/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Iguaracy – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Alberico Messias Rocha**, com endereço – Praça Antônio Rabelo n. 02 / Centro / **Iguaracy - PE**, CEP. 56840.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Genivaldo Marques da Silva, com endereço – Rua Professora Vera Cruz, n° 128, Centro, **Afogados da Ingazeira – PE**, CEP: 56.800-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa **"Mais Educação"** do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4176/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Itacuruba – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Romero Magalhaes Ledo**, com endereço – Av. patriarca Aníbal A. Cantareli s.nº / Centro / **Itacuruba - PE**, CEP. 56260.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Edimir Cavalcante da Costa, com endereço – Rua Clavio Menezes, n°7, Santa Rosa, **Floresta – PE**, CEP: 56.400-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa **"Mais Educação"** do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4177/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Jataúba – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Exmo. Prefeita Sra. **Carlos Lusinaldo da Silva**, com endereço – Av. vereador Pedro doca filho s.nº / Centro –**Jataúba - PE**, CEP. 55180.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Odilon Romão da Silva, com endereço – Rua Paulo Pessoa da Silva, n° 97, Centro, **Jataúba – PE**, CEP: 55.180-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa **"Mais Educação"** do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4178/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Joaquim Nabuco – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **João Nascimento de Carvalho**, com endereço – praça dom Luiz de brito n.º 10/ Centro / **Joaquim Nabuco – PE** CEP. 55535.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Severino Honório da Silva, com endereço – Rua da Aurora, n° 299, Centro, **Joaquim Nabuco – PE**, CEP: 55.535-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa **"Mais Educação"** do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 4179/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação, Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Jupi – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Exma. Prefeita Sra. **Celina Tenório de Brito Maciel**, com endereço – Rua Napoleão Teixeira lima 13 de maio n.º 45 / Centro / **Jupi - PE**, CEP. 55720.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Pastor **Lucas Elias Silva** – Travessa Enoque Liberato n.º 10 - Centro / **JUPI – PE – CEP. 55720.000**

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa **"Mais Educação"**, do Governo Federal, como também, a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N ° 4180/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor **Eduardo Accyoli Campos** e ao senhor Secretário de Educação Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município **Pedra – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Francisco Claro Brás**, com endereço – Rua Rufino Marques n.º 03 / Centro / **Pedra - PE**, CEP. 55280.000, aos vereadores do Município e ao Presbítero da Igreja, Sr. Josivan freire Ferreira, com endereço – Av. Coronel Antônio Japiassu, n° 154, Centro, **Pedra-PE**, CEP: 55.280-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando a importância do Programa **"Mais Educação"** do Governo Federal, como também a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos às autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Requerimento

## Requerimento N ° 1280/2012

Requeiro à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, **VOTO DE APLAUSOS** aos desembargadores Jorge Américo Pereira de Lira e Roberto da Silva Maia, pela ascensão ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ocorrido dia 02 de maio do ano em curso, no Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição dela dê-se conhecimento ao senhor governador de Pernambuco, Eduardo Henrique de Accioly Campos, com endereço no Palácio Campos da Princesas, s/n CEP 50010-928 presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Jovaldo Nunes e aos demais membros daquele egrégio colegiado, com endereço situado á Praça da República s/n, bairro de Santo Antonio, Recife/PE CEP 50050-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente Voto de aplausos se justifica pelo trabalho enviado pelos magistrados Jorge Américo Pereira de Lira e Roberto da Silva Maia, ao longo de suas carreiras no seio do Judiciário pernambucano.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco escolheu os magistrados Jorge Américo Pereira de Lira pelo critério de merecimento e o juiz Roberto da Silva Maia pelo critério de antiguidade.

A posse dos novos desembargadores se deve pelo aumento do número de vagas passando dos atuais 39 para 42 o número de desembargadores a ocupar à mais alta Corte de Justiça do Estado de Pernambuco. Foram inscritos nove magistrados para o critério de merecimento e cinco, para o critério de antiguidade.

O desembargador do Tribunal de Justiça Jorge Américo Pereira de Lira é filho da próspera terra de Aliança. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Quando magistrado atuou nas Comarcas de Exu, Bodocó e Ouricuri, Petrolina e por último em algumas Varas Cíveis na capital pernambucana. No seu vasto currículo consta ainda o de Coordenador da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Capital. Foi assessor especial da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) durante o biênio 98/99 e no ano de 2008. Também atuou como assessor especial da Presidência do TJPE nos biênios 2001/2002; 2008/2009; e 2010/2011. É membro do Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Recife e Região Metropolitana e da Comissão de Vitalciamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O desembargador Roberto da Silva Maia nasceu em Fortaleza. Formado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, em 1978. O magistrado atuou nas Comarcas de Cabrobó, Serra Talhada, Belo Jardim, Escada, Olinda, e por fim, a partir de 1995, na 2ª Vara Cível da Capital. Ainda na 3ª Entrância acumulou a 1ª e a 3ª varas cíveis da Capital e a jurisdição do Arquipélago de Fernando de Noronha. Como desembargador substituto, atuou nas 1ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª câmaras cíveis, nos 1º e 2º grupos de câmaras cíveis e, também, na Seção Cível.

Por essas e por outras razões que a Casa de Joaquim Nabuco, concede o Voto de aplausos com os novos e diletos membros do Tribunal de Justiça.

**Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2012.**

<b>Guilherme Uchôa</b> <b>Deputado</b>
---

## Portarias

## PORTARIA Nº 507/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0047/2012, do Deputado Henrique Queiroz, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
ADEMAR LUIZ DOS SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	40%	63,15%
NIVALCI JOSÉ DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	42,90%	65%

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 03 de maio de 2012.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 508/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º0047/2012, do Deputado Henrique Queiroz, **RESOLVE**: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **ROBERTO BENTO DO NASCIMENTO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 03 de maio de 2012.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 509/12**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º040/2012, do Deputado Zé Maurício,

**RESOLVE:** atribuir ao servidor **RAPHAEL JOSÉ ZARZAR NETO**, gratificação de representação de 55,95% (cinquenta e cinco vírgula noventa e cinco por cento), no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, retroagindo ao dia 1º de março do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 03 de maio de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 510/12**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º585229/2012, do Deputado Adalto Santos,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) para 10% (dez por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **REBECA PATRÍCIA LOPES DE BRITO**, retroagindo ao dia 01 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 03 de maio de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 511/12**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º111/2012, do Deputado Antônio Moraes,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALBERTO LUIZ BRANDI	Assessor Especial/PL-ASC	68,70%	50,85%
AMANDA LEAL INTERAMINENSE	Assessor Especial/PL-ASC	104,08%	70%
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	92,42%	70%
GRACINETE MONTEIRO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	100%	70%
PAULO BARBOSA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	70%
ROBERTO COUTINHO DE MORAES JÚNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	106,66%	70%
TEREZINHA DE JESUS GALVÃO CAVALCANTI	Assessor Especial/PL-ASC	109,02%	80%

**Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 03 de maio de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 512/12**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º152/2012, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 105,50% (cento e cinco vírgula cinquenta por cento) para 50% (cinquenta por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor **ALEXANDRE DE GÓES FERRAZ**, a partir do dia 04 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 03 de maio de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**Escala de Férias****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE**

Superintendência de Recursos Humanos  
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal  
Gerencia de Cadastro de Pessoal

**ESCALA DE FÉRIAS**

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0024381	ADELLIE REGINA FARIA RAMOS	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023885	ADILZA CRISTINA DA SILVA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024334	ADRIANA CRISTINA MEDEIROS ALVES DE ARAUJO	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0000279	AGOSTINHO NUNES DE ARAUJO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023276	ALBERTO LUIZ BRANDI	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000526	ALCIDÉZIO BARBOSA DE MOURA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000157	ALDENI PESSOA DE MELO	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0021039	ALEXANDRE MAGNO DE FRANCA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000437	AMARO ROBERTO SOARES DE LIMA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000490	ANA CAROLINA FLORES DA SILVA PAGE-LIEBERMAN	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000229	ANA CLAUDIA CELSO DE MIRANDA	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0020823	ANA HELENA COCENTINO DE MIRANDA	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0020675	ANDERSON CAVALCANTI GALVAO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000304	ANDRE COSTA SALGADO	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0022874	ANDREA CRISTINA TAVARES DE ANDRADE	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0021942	ANDREA JULIANO	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0023942	ANISIO AZIZ ALVES NETO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023696	ANNELIESE DO REGO VALENCA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023185	ARI CARVALHO SILVA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000522	ARISTIDES PANDELIS FRANGAKIS	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000352	ARMANDO JOSE DE BRITO FERREIRA	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0000379	AUCIRES F. DE ALBUQUERQUE	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0020726	BEATRIZ COSTA DE QUEIROZ	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023417	BRENO DE QUEIROZ BEZERRA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000138	CARLOS ALBERTO BARRETO MIRANDA	1º período 2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023300	CARLOS ALBERTO DA SILVA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011

0000406	CARMEM MARIA CARICIO MACIEL	2009	01/01/2011 a 30/01/2011
0021304	CHRISTINA FERNANDES LEAO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024624	CINTIA MARIA DA SILVA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000491	CLAUDIA CHAVES LUCENA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0022149	CLIVIO JOSE NETO FILHO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024800	CYNTHIA MARIA FREITAS BARRETO	2009/2010	01/01/2011 a 30/01/2011
0021713	DIOGO BORGES DAMASIO QUEIROZ	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0020920	DIRLAYNE MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0000193	DJALMA GOMES DA SILVA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000443	EDECIO RODRIGUES DE LIMA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000368	EDIDA MARIA MACIEL CAMPOS	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000187	EDMILSON DE MENDONCA MARTINS	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000365	EDSON MOURY FERNANDES NETO	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000505	EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	1º período 2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0025018	ELEIDE FIGUEIROA SERRA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0022319	ELIANE CARVALHO SALSA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000239	ELZA MARIA DE ANDRADE	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0024678	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0025196	FERNANDO ALBERTO FARIA RAMOS	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000503	FERNANDO ANTONIO F. DA SILVA	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0023901	FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0024107	FIDEL DE ALMEIDA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024767	FRANCIELLY JACINTO DE ALMEIDA	2010/2011	02/01/2011 a 31/01/2011
0020718	FRANCISCA MARIA FERREIRA NEVES	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000182	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024142	FRANCISCO DE ASSIS GALINDO PIRES	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024421	FRANCKLIN BEZERRA SANTOS	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0025136	GILBERTO ALVES DE LUNA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000533	GRAZIELA BACCHI HORA	1º período 2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0022541	HELIANE RANULFO COSTA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0041364	IDALCIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0022553	IGNACIO RAPHAEL DE SOUTO JUNIOR	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0022523	ISMAEL BENTO DE MELO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023298	ISONILTO FRANCISCO DA SILVA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0025182	IVANEIDE MOURA DE VASCONCELOS	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000148	IVANILDO ANTONIO BARBOSA	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0024318	JEAN NOEL DE MELO ROCHA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000376	JOACIRA TAVARES GUERRA	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0000498	JOAO DE SOUZA BARROS	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0025367	JOAO MARCELO LAPENDA DE MORAES GUERRA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000114	JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	2010	03/01/2011 a 01/02/2011
0000280	JOSAFÁ FIDELIS DE OLIVEIRA	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0023983	JOSE AILTON OLIVEIRA BORGES	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0022510	JOSE DE FREITAS SOBRINHO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0020947	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023902	JOSE GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023931	JOSE INALDO RAMOS GONCALVES	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000218	JOSE MARCOS FELINTO DE LIMA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000326	JOSE RICARDO MONTEIRO BARROS	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000476	JOSIAS FELISMINO RAMOS	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000504	JULIANA SALAZAR PEREIRA DA COSTA	1º período 2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000507	JULIENE VIANA MARTINS SANTOS	1º período 2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023926	LENITA MACHADO RIBEIRO	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0000482	LUCIA DE FATIMA DA SILVA PAES	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000244	LUCIA HELENA DE B. CABRAL LEAL	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000167	LUCIA PEDROSA DA SILVA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024510	LUCIANA MONTARROYOS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000347	LUCIANO JOSE BALTAR DE O. MAROJA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000542	LUCIANO SARAIVA DOS SANTOS	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000404	LUCILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0023378	MAGDA MARIA MACIEL MODESTO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024680	MARA AMORIM GALO ESPINOSA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000163	MARCOS ANTONIO DE ANDRADE PEREIRA	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0000198	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024324	MARCOS FERNANDO ROCHA CARNEIRO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0025056	MARGARETH COELHO DE SOUZA LEAO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000426	MARIA AUXILIADORA F DE SENA	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0024748	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA LIMA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000337	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE VASCONCELOS	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0024374	MARIA DE FATIMA MELO DE QUEIROZ GALVAO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0021024	MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000339	MARIA DO SOCORRO C DE ALMEIDA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000212	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0022578	MARIA EDILEUZA DA SILVA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0022821	MARIA GABRIELA RAMOS MALTA PATU	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0022385	MARIA GORETTI LAMPREIA PADILHA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0022791	MARIA JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000286	MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0000327	MARIA MATILDE A.LEITE WATTS	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0021952	MARIA NAZARE DE LEMOS	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023248	MARIA RAMOS FREIRE DO NASCIMENTO	2010/2011	02/01/2011 a 31/01/2011
0023802	MARIA SORAIVA PEREIRA VIANA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023310	MAURI FERNANDES CINTRA DE ALBUQUERQUE	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000386	MAURICIO MOURA M. DA FONTE	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0000319	MONICA LUCIA NANES DE SIQUEIRA	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000250	NELSON BELARMINO SOARES	2011	02/01/2011 a 31/01/2011
0000419	NILSON NEWTON PIMENTEL	2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0000329	NORMA MARIA SIAO SOARES	2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0021728	PATRICIA FERNANDES BRAGA	2010/2011	02/01/2011 a 31/01/2011
0023404	PEDRO CAVALCANTI LIRA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024964	RAFAEL BARBOSA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0025294	RAPHAELLA ABREU CARNEIRO CAMPELLO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024175	REGINA CELIA DE ARAUJO MELO GIAQUINTO	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0024674	RENATA VARJAL DE MELO CAMARA	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0025362	RENATO DE LIMA E AS	2010/2011	01/01/2011 a 30/01/2011
0023943	RENATO DE SOUZA CARLOS	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0041934	RENILDO ALVES DE BARROS CRUZ	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0024483	RICARDO FERREIRA DE LIMA	2010/2011	03/01/2011 a 01/02/2011
0023076	RICARDO JOSE BARBOSA DA SILVA	2010/2011	